

LEI Nº746, DE 13 DE JULHO DE 2007.

Publicado no Órgão Oficial 227

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 62.700,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar os projetos, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.04 – Departamento de Esporte

27 – Função: DESPORTO E LAZER

812 – Subfunção: DESPORTO COMUNITÁRIO

0023 – Programa: Manutenção e Incentivo à Prática Desportiva

1.015.000 – Projeto: Construção de Pista de Skate no Balneário de Pontal do Sul

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 20.900,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

1.016.000 – Projeto: Construção de Pista de Skate no Balneário de Shangri-lá

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 20.900,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

1.017.000 – Projeto: Construção de Pista de Skate no Balneário de Praia de Leste

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 20.900,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 62.700,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos “Recursos Ordinários (Livres)

– Exercício Anterior”, no valor apurado de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 62.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

OSNI ALVES DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO